



## CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

# CADERNO DE ENCARGOS

### **“AQUISIÇÃO DE FRUTAS E HORTÍCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DE 1º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO CONCELHO - ANO LETIVO 2017/2018 – PROCESSO N.º 063/AJD/SA/17”**

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

Aprovado, 22/09/2017

A-Vice Presidente da Câmara, por  
despacho de designação de 21/04/2017,

(Dr.ª. Catarina Silva)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

"Aquisição de frutas e hortícolas para distribuição nas  
escolas de 1º ciclo e jardins-de-infância do concelho –  
Ano letivo 2017/2018"  
Processo n.º 063\_AJD\_SA\_17

## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

### **ÍNDICE**

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

“Aquisição de frutas e hortícolas para distribuição nas escolas de 1º ciclo e jardins-de-infância do concelho – Ano letivo 2017/2018”

**Processo n.º 063\_AJD\_SA\_17**

### **1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Aquisição de frutas e hortícolas para distribuição nas escolas de 1º ciclo e jardins-de-infância do concelho – Ano Letivo 2017/2018 - Processo n.º 063/AJD/SA/17.

### **2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

O objecto da presente prestação é o fornecimento de fruta às Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho de Pombal ao abrigo da Portaria nº 142/2009, de 12 de outubro alterada pela Portaria nº 1386/2009, de 10 de novembro e pela Portaria nº 206/2012, de 5 de julho - Regime de Fruta Escolar (RFE), para o ano letivo 2017/2018, alargado aos jardins-de-infância do concelho, por decisão do Sr. Presidente da Câmara, no despacho exarado a 16 de agosto 2017.

### **3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os bens objecto do contrato serão entregues nas escolas do 1º ciclo e jardins-de-infância pertencentes aos seguintes agrupamentos, cf. Anexo I do presente caderno de encargos:

- Agrupamento de Escolas de Pombal;
- Agrupamento de Escolas Gualdim Pais; e,
- Agrupamento de Escolas da Guia.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O fornecimento será executado de acordo com o calendário escolar, de setembro 2017 a junho 2018 (36 semanas).

### **5. PREÇO BASE**

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de 25.608,96€ para uma previsão de 160.056 peças de fruta a entregar durante os meses de setembro 2017 a junho 2018, tendo como referência o montante máximo de € 0,16/unidade, mais IVA à taxa legal em vigor, com transporte incluído. **A proposta deverá mencionar expressamente o valor médio por peça de fruta.**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

“Aquisição de frutas e hortícolas para distribuição nas escolas de 1º ciclo e jardins-de-infância do concelho – Ano letivo 2017/2018”

**Processo n.º 063\_AJD\_SA\_17**

<b>Nºalunos</b>		<b>Nº Entregas</b>	<b>TOTAL</b>
<b>EB</b>	1811	72	130 392
<b>Jl</b>	824	36	29 664
			<b>160 056</b>

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

#### **6. PRAZO DE PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efectuados até 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

#### **7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

#### **8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

#### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### **10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**



- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **11. GARANTIA**

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo indicado no ponto 4.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

## **12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

- 12.1. Os produtos devem, preferencialmente, obedecer aos regimes públicos de qualidade certificada de produção Integrada (PRODI), de modo de produção biológico (MPB), de denominação de origem protegida (DOP), de indicação geográfica protegida (IGP).
- 12.2. A Direcção-Geral de Saúde monitoriza e avalia o Regime de Fruta Escolar, nos termos do Artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 288/2009, em articulação com os Ministérios da Agricultura e do Mar (MAM), da Saúde (MS) e da Educação e Ciência (MEC), representados respetivamente pelo Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) e pelo Instituto de Financiamento da



Agricultura e Pescas (IFAP), pela Direcção Geral de Saúde (DGS) e pela Direcção Geral de Educação (DGE).

Não obstante o descrito no ponto anterior, o contraente público poderá despoletar acções oportunas no sentido de aferir a conformidade do serviço prestado com as especificações técnicas e operacionais definidas no presente Caderno de Encargos e legislação de suporte.

12.3. Os produtos devem apresentar-se devidamente rotulados e separados por Estabelecimento de Ensino/Agrupamento, devendo ser entregues, nos locais constantes do Anexo I, em perfeitas condições de serem consumidos.

12.4. As peças de fruta que não se encontrem em condições de consumo terão de ser substituídas pelo adjudicante no prazo de 2 dias úteis, garantindo o consumo de duas peças de fruta por semana por cada aluno abrangido pelo regime de fruta escolar, e uma peça

12.5. A distribuição dos produtos deverá ser efectuada semanalmente, às terças-feiras, no período da manhã, em quantidades que permitam duas disponibilizações semanais de peças de fruta e hortícolas para os alunos do 1º ciclo e uma disponibilização para as crianças dos jardins-de-infância – ver Anexo I. O número de alunos por escola será atualizado a cada início de período letivo.

12.6. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens em apreço correm sob responsabilidade do adjudicatário.

12.7. Todos os produtos devem ser transportados e entregues devidamente higienizados e acondicionados, de modo a serem respeitados os preceitos higosanitários.

12.8. Na distribuição deve ser dada preferência aos produtos da época, respeitando a sazonalidade.

12.9. Os produtos a adquirir deverão variar entre os seguintes:

- Maçã
- Pêra
- Banana
- Clementina
- Tangerina
- Laranja



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

“Aquisição de frutas e hortícolas para distribuição nas escolas de 1º ciclo e jardins-de-infância do concelho – Ano letivo 2017/2018”

**Processo n.º 063\_AJD\_SA\_17**

- Cereja
- Uvas
- Ameixa
- Pêssego
- Cenoura
- Tomate

12.10. Porções dos produtos elegíveis por criança:

Género elegível	Quantidade/porção por criança
Maçã	100 a 125g
Pera	100 a 125g
Clementina	100 a 125g
Tangerina	72 a 100g
Laranja	100 a 125g
Banana	70 a 100g
Cereja	110 a 130g
Uvas	90 a 110g
Ameixa	100 a 125g
Pêssego	100 a 125g
Cenoura	120 a 150g
Tomate (incluindo variedade cereja ou equivalente)	66 a 110 g

12.11. Quanto à rotação dos produtos na distribuição:

- Obrigatoriamente, todos os produtos (descritos no ponto anterior) têm que ser distribuídos pelo menos uma vez por ano.
- Nenhum dos produtos elegíveis pode ser disponibilizado na mesma semana ou em semanas consecutivas.

12.12. A distribuição do produto deverá contemplar todas as escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-infância do Concelho de Pombal constantes no Anexo I ao presente Caderno de Encargos.



**Município de Pombal****ANEXO I**

Regime de Fruta Escolar

Ano letivo 2017/2018

**Listagem do nº alunos abrangidos  
2 entregas por semana**

Nome do Agrupamento	Escola com 1ª CEB associada	nº alunos
Agrupamento de Escolas de Pombal	CE Abiul	55
	CE Almagreira	54
	EB Barrocal	88
	EB Lourical	103
	EB Machada	68
	EB Moita do Boi	35
	EB Pelariga	34
	Conde Castelo Melhor	125
	EB Pombal	125
	CE Redinha	41
	EB Vicentes	17
	EB Vila Cã	43
Agrupamento Gualdim Pais	EB Albergaria dos Doze	53
	EB Carnide	78
	EB Casalinho	31
	EB Escoural	26
	EB Fonte Nova	98
	EB Meirinhas	85
	EB Santiago Litém	35
	EB São Simão Litém	30
	EB Travasso	28
	EB Vermoil	56
	EBI Gualdim Pais	160
Agrupamento de Escolas da Guia	EB Carriço	26
	EB Grou	20
	EB Guia	80
	EB Ilha	74
	CE Mata Mourisca	41
	EB Seixo	21
	EB Vieirinhos	81
<b>TOTAL</b>		<b>1811</b>

**Listagem do nº alunos abrangidos  
1 entrega por semana**

Nome do Agrupamento	Jardim-de-infância	nº alunos
Agrupamento de Escolas de Pombal	CE Abiul - JI	25
	CE Almagreira - JI	31
	JI Assanha da Paz	11
	JI Barrocal	36
	CE Louriçal - JI	66
	JI Machada	18
	JI Moita do Boi	25
	JI Pelariga	16
	CE Pombal - JI	51
	CE Redinha - JI	31
	JI Vila Cã	35
Agrupamento Gualdim Pais	CE Albergaria dos Doze - JI	33
	CE Carnide - JI	39
	CE Fonte Nova - JI	41
	JI Meirinhas	62
	JI Santiago de Litém	15
	CE São Simão de Litém - JI	14
	CE Vermoil - JI	40
	JI Charneca	30
	JI Alto dos Crespos	9
	JI Flandes	55
Agrupamento de Escolas da Guia	JI Carriço	18
	JI Grou	5
	JI Guia	22
	CE Ilha - JI	40
	CE Mata Mourisca - JI	13
	CE Vieirinhos - JI	43
<b>TOTAL</b>		<b>824</b>

DEAS/JUL/17